



MUNICÍPIO DE OVAR

EDITAL N.º 97/2026

---Domingos Manuel Marques Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar: -----

---Nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, faz público: -----

Ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 e das alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que: -----

O(s) **PROPRIETÁRIO(S)** de parcelas privadas de leitos e margens de águas públicas (rios ou outros cursos de água), **têm a obrigação de proceder à sua limpeza, conservação e reabilitação (art.º 33º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água e 21º da Lei 54/2005).** ---

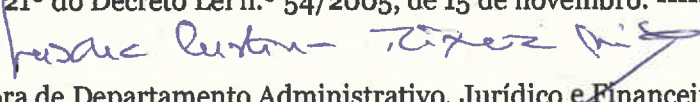
Foi verificado que o curso de água que atravessa os terrenos sitos na **RUA DA ESTRADA NOVA e RUA DA URGUEIRA**, freguesia de **MACEDA** e concelho de **OVAR** não se encontra limpo. -----

Não foi possível notificar o(s) proprietário(s) desse terreno, sendo o seu paradeiro desconhecido. -----

Deste modo, fica(m) o(s) **PROPRIETÁRIO(S)** notificados para no prazo de 30 dias úteis **proceder(em) à limpeza e desobstrução das linhas de água nas suas frentes particulares (curso de água que atravessa o terreno), a contar da afixação deste EDITAL.** -----

Em caso de incumprimento do acima estabelecido, pelo(s) proprietário(s) ficam os mesmos sujeitos a processo de contraordenação, nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual. --

A Câmara Municipal de Ovar poderá, ainda, em caso de incumprimento, após o prazo fixado de 30 dias úteis executar coercivamente o serviço, em substituição do(s) proprietário(s), nos termos do n.º 4 do artigo 21º do Decreto Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro. -----

E eu, , Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi. -----

Ovar, 03 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ovar,



Domingos Manuel Marques Silva